



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

LEI Nº. 1866/2016

De 7 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Kabata, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 – FMS. Programas de Saúde do Município			
10.3010015.2022 – Manut. Serv. de Saúde			
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	169	100.000,00	01
10.3020015.2028 – Manut. Geral de Medicina			
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	188	200.000,00	01
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	189	50.000,00	01
10.3020015.2029 – Manut. Geral FAE			
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	195	152.000,00	
Total		502.000,00	

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação oriundo da repatriação de recursos do exterior.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016 e do Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 7 de dezembro de 2016.

ADEMIR KABATA
Prefeito Municipal

Maria Aparecida de A. Paludeto
Sec. de Adm. e Finanças